Nota informativa



FGTS – Saque extraordinário

Ouinta-feira, 05 de maio de 2022

RESUMO

- No período de 20 de abril a 15 de junho de 2022, os titulares de conta do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) terão a disponibilidade de realizar um Saque Extraordinário até o limite de R\$ 1.000,00 (mil reais). Cada trabalhador tem direito a um único saque, independentemente do número de contas, a começar pelas inativas e as de menor saldo, até o limite estipulado;
- O Saque Extraordinário terá importante papel no apoio à mitigação dos impactos causados pela pandemia de Covid-19. Ao longo dos próximos meses, mesmo com a recuperação do número de postos de trabalho, há pressão no orçamento das famílias, dado o aumento do endividamento, que atualmente se encontra em patamares elevados. Nesse âmbito, é necessário proporcionar acesso dos trabalhadores a fontes de recursos para poderem enfrentar os impactos da crise e, por conseguinte, reduzir o comprometimento da renda decorrente do aumento do endividamento das famílias;
- O Saque Extraordinário é importante nesse contexto, pois permitirá o acesso dos trabalhadores aos seus recursos, aliviando a situação financeira daqueles trabalhadores que estão com a renda comprometida com o pagamento de dívidas ou com contas em atraso;
- Salienta-se que o Saque Extraordinário não constitui política fiscal expansionista, mas uma política de correção da má alocação de recursos na economia brasileira.

1. Introdução

O novo "Saque Extraordinário" 2022 (instituído pela MP nº 1.105/2022, de 17/03/2022) permite a movimentação da conta do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) vinculada ao contrato de trabalho com um saque extra, até o limite de R\$ 1.000,00 (mil reais). Cada trabalhador tem direito a um saque, independentemente do número de contas, a começar pelas inativas e as de menor saldo, até o limite estipulado. O calendário de saques compreende o período entre os dias 20 de abril e 15 de junho de 2022.

Esta nota tem como objetivo apresentar aspectos gerais do Saque Extraordinário do FGTS implementado em 2022. Além disso, pretende-se ressaltar a importância da adoção desta medida no contexto atual, no qual, apesar da retomada da atividade econômica e seus impactos positivos sobre a geração de emprego e renda, ainda se apresentam os efeitos adversos da pandemia de Covid-19, notadamente no que se refere ao endividamento das famílias brasileiras.





2. Saque Extraordinário do FGTS - 2022

O FGTS, regulamentado pela Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e pelo Decreto nº 99.684, de 8 de novembro de 1990, tem duplo objetivo: (i) garantir ao trabalhador optante a formação de pecúlio proporcional ao tempo de serviço para ampará-lo em caso de demissão; e (ii) fomentar políticas públicas por meio do financiamento de programas de habitação popular, saneamento ambiental e infraestrutura urbana.

O FGTS é formado por depósitos mensais do empregador equivalentes a 8,0% do salário do empregado. Anualmente são distribuídas às contas vinculadas parte proporcional das sobras relativas à rentabilidade do Fundo. Os saques podem ocorrer devido à demissão sem justa causa, aposentadoria, aquisição de imóveis e outros motivos específicos.

O Saque Extraordinário de 2022 assemelha-se à concessão dos saques especiais do FGTS ocorrida em 2019 (Saque Imediato); e em 2020 (Saque Emergencial). Além disso, as duas sistemáticas de saques do FGTS já previstas na Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, mantêm-se inalteradas – saquerescisão e saque-aniversário. Da mesma forma, as outras possibilidades legais de movimentação dos recursos do FGTS continuam válidas, como nos casos de demissão sem justa causa, extinção da empresa, aposentadoria, falecimento do trabalhador, pagamento de prestações do financiamento habitacional concedido pelo Sistema Financeiro de Habitação (SFH) a pessoas com idade igual ou superior a 70 anos, além dos casos de saúde definidos em Lei, dentre outros¹.

O objetivo do Saque Extraordinário do FGTS é facilitar o acesso dos trabalhadores, sobretudo os de menor renda, aos recursos que lhes pertencem. O Saque Extraordinário terá importante papel no apoio à mitigação dos impactos causados pela pandemia de Covid-19. Ao longo dos próximos meses, será necessário proporcionar acesso dos trabalhadores a fontes de recursos, para poderem enfrentar os impactos da crise e, por conseguinte, reduzir o comprometimento da renda decorrente do aumento do nível de endividamento das famílias ou da ampliação das contas em atraso.

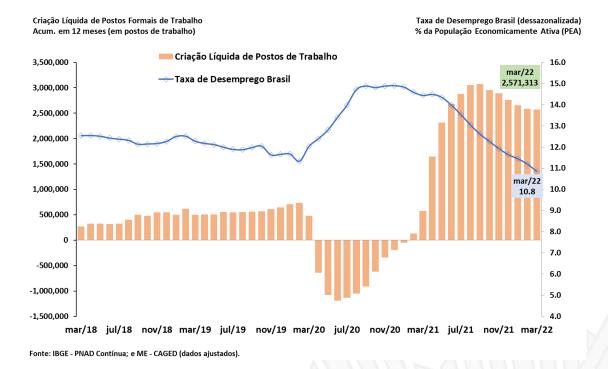
3. Contexto econômico atual

Em 2021, houve a retomada da atividade econômica, após o impacto mais severo da pandemia de Covid-19 em 2020. A recuperação da atividade decorre, em grande parte, das medidas que corrigem a má alocação de recursos, promovendo a consolidação fiscal e aumento da produtividade, além do retorno dos indicadores de mobilidade aos patamares anteriores à pandemia. Essas ações têm gerado novas oportunidades de emprego e renda, com demonstração de sinais de recuo da taxa de desocupação. Com ajuste sazonal, a taxa de desocupação recuou de 14,4%, em março/2021, segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), para 10,8% em março/2022, o menor valor desde fevereiro/2016. A criação líquida de postos de trabalho também foi relevante neste período. De agosto/2020 a fevereiro/2022, foram criados 12,7 milhões de empregos totais, tanto no setor formal quanto no informal. Nos últimos 12 meses, segundo o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) a criação de postos formais foi superior a 2,5 milhões de trabalhadores.

Para maiores detalhes, ver Lei nº 8036, de 11 de maio de 1990, arts. 20 e 20-A. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8036consol.htm







No entanto, embora o nível da atividade econômica e do desemprego tenha melhorado e se aproximado do patamar anterior à pandemia, observa-se que a crise sanitária ainda apresenta efeitos adversos sobre famílias e empresas. Mesmo com a recuperação do número de postos de trabalho, há pressão no orçamento das famílias. Isso resultou no aumento do endividamento, atualmente em patamares elevados.

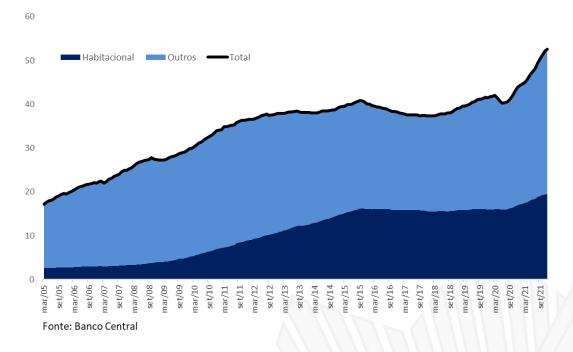
Em parte, o aumento do endividamento das famílias pode ser visto como algo positivo, pois é decorrente do resultado da ampliação do crédito na economia, seja, por exemplo, pelo financiamento de ativos produtivos ou economicamente desejáveis, ou pelo investimento em habitação ou no acesso a bens importantes ao bem-estar da família. Todavia, há aspectos negativos do aumento do endividamento das famílias que merecem ser observados, tais como o elevado comprometimento da renda das famílias com o pagamento de dívidas e a porcentagem de contas em atraso.

4. Endividamento das famílias

Em dezembro de 2021, segundo informações do Banco Central, 52,6% das famílias brasileiras estavam endividadas. Nessa mesma base, 27,9% da renda média das famílias estava comprometida com o pagamento do serviço da dívida junto ao Sistema Financeiro Nacional, com ajuste sazonal. Considerando-se o comprometimento de renda das famílias com o serviço da dívida (exceto crédito habitacional), esse percentual é de 25,6%. O comprometimento, apenas com a amortização da dívida, era de 19,1% naquele mesmo período. Todos esses valores encontram-se em suas máximas históricas, consideradas as séries disponibilizadas pelo Banco Central. Além disso, quando se observa o crescimento da média em doze meses dessas três séries, em relação ao mesmo período do ano anterior, percebe-se uma elevação expressiva.



Endividamento das famílias (em %, com ajuste sazonal)

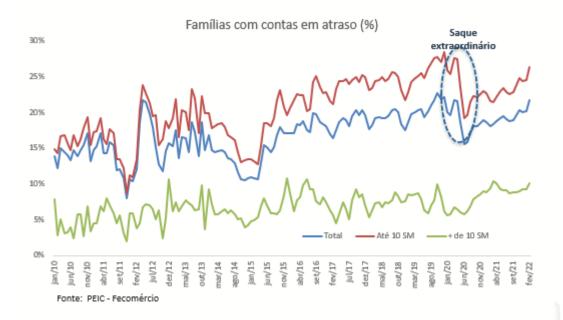


Conforme dados divulgados pela Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC), na Pesquisa de Endividamento e Inadimplência do Consumidor (PEIC), nota-se que, em dezembro de 2021, 74,5% das famílias brasileiras estavam endividadas, o maior patamar de toda a série disponibilizada. A média das famílias endividadas em 2021 registrou crescimento de 8,9 ponto porcentual (p.p.) ante os valores observados em 2019. Percebe-se, ademais uma elevada diferenciação nesse percentual no que se refere à renda das famílias: aquelas com menor renda (até 10 salários mínimos) eram as mais endividadas e registraram aumento significativo no último ano em relação a 2019. Segundo essa mesma pesquisa, o percentual médio de famílias com contas em atraso aumentou no último ano, passando de 18,7%, em 2020, para 19,2%, em 2021. Novamente pode-se observar uma diferenciação significativa em relação à renda das famílias: 23,0% das famílias com renda mais baixa apresentam contas em atraso.

A partir dos dados da PEIC para a Grande São Paulo, foram realizadas estimativas por esta Secretaria, mostrando que o impacto do Saque Extraordinário poderá atingir cerca de 100 mil famílias, o que representará 10%-13% das famílias com contas em atraso nessa região metropolitana.





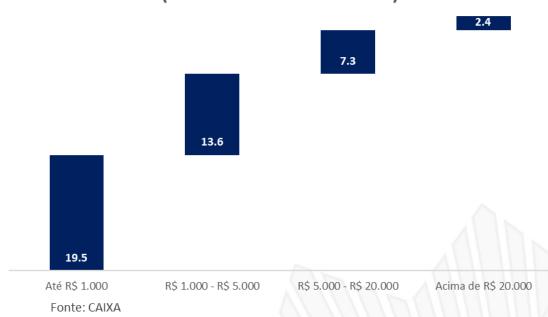


No mapa da inadimplência e renegociação de dívidas no Brasil, produzido pela Serasa, também é possível observar este movimento ascendente da inadimplência no país e obter uma dimensão mais precisa dos valores envolvidos nas dívidas da população brasileira. Segundo essa pesquisa, o número de inadimplentes no país ultrapassou 65 milhões, no mês de fevereiro/2022. O total das dívidas atingiu R\$ 263 bilhões, superando em R\$ 4 bilhões o montante registrado no pico da pandemia, em 2020. O valor médio por inadimplente é de R\$ 4 mil, sendo que o valor médio de cada dívida é de R\$ 1.190. No "Serasa limpa nome", o valor médio dos acordos fechados foi de R\$ 495. As principais dívidas referiam-se a banco ou cartão de crédito (28,6% do total); contas básicas, como água, luz, gás (23,2%) e varejo (12,5%).

Ademais, é importante ressaltar o número de trabalhadores que poderão ser beneficiados com o Saque Extraordinário do FGTS para permitir redução do endividamento e aliviar o orçamento doméstico. Atualmente a taxa de juros média do crédito pessoal não consignado (sem garantias) é de 5,01% mensal, o que representa quase 80% na taxa anual. Já a taxa de juros média de um crédito consignado para o setor privado é de 2,56% ao mês ou 35% ao ano. Ao se fazer uma estimativa de crédito da R\$ 1.000 para três anos, no crédito pessoal (não consignado), o trabalhador pagaria cerca de R\$ 61 de prestação, o que seria o custo de R\$ 726 ao longo de 12 meses, em um custo total de R\$ 2.179 ao final de três anos. Esse custo total seria de R\$ 1.543 no consignado privado. Desse modo, com o Saque Extraordinário, os trabalhadores com contas de FGTS até R\$ 1.000 poderiam utilizar esses recursos, sem custo. As estimativas mostram que mais de 42 milhões de trabalhadores têm contas no FGTS. Deste total, 45,5% têm saldo até R\$ 1.000; 31,9% até R\$ 5.000; 17,0% até R\$ 20.000 e 5,6% acima deste valor.



Quantidade de trabalhadores por faixa de saldo (milhões de trabalhadores)



Salienta-se que o Saque Extraordinário não constitui política fiscal expansionista e não tem propósito de estimular a demanda agregada e o consumo. O objetivo do Saque Extraordinário, como medida de política econômica, é correção da má alocação de recursos na economia, constituindo uma política pelo lado da oferta. Ao tornar os recursos da propriedade do trabalhador disponíveis a ele, essa medida visa melhorar a alocação de recursos, pois o trabalhador, ao maximizar sua utilidade dada a restrição orçamentária, vai poder melhor decidir como alocar esse recurso, em comparação à situação anterior, quando o dinheiro não estava disponível para ele. Como apontado nesta Nota, muitas famílias estão endividadas e provavelmente usarão esse recurso extra para sanear os seus orçamentos, gerando uma situação econômica mais saudável para essas famílias e para a economia como um todo.

Por fim, é importante ressaltar que a alta do endividamento das famílias e empresas pode gerar riscos para o ritmo da recuperação econômica, segundo análise do Fundo Monetário Internacional (FMI)². Essa instituição alerta que os países conseguiram atenuar o impacto econômico da pandemia pela ampliação da liquidez, tanto para as pessoas físicas quanto para as empresas atingidas, por meio de garantias de crédito e empréstimos, o que ampliou o endividamento privado. Em 2020, a dívida privada global deu um salto de 13% do Produto Interno Bruto (PIB) mundial, variação superior à alta observada durante a crise financeira global e similar à ampliação da dívida pública.

5. Conclusão

Em decorrência de todos os aspectos apresentados nesta nota, é possível concluir que o Saque Extraordinário do FGTS é importante no contexto atual. Permitirá o acesso dos trabalhadores aos seus recursos, aliviando a situação financeira daqueles trabalhadores que estão com a renda comprometida com o pagamento de dívidas ou contas em atraso. O Saque Extraordinário em 2022 representa uma medida adicional de flexibilização do FGTS, que irá se somar às ações já realizadas

² https://www.imf.org/pt/News/Articles/2022/04/18/blog04182022-weo-ch2-sm22





e mudanças recentes que ocorreram no Novo FGTS (MP nº 889/2019, convertida na Lei nº 13.932/2019), visando a ampliar os direitos dos trabalhadores, sobretudo dos de menor renda. Deve-se ressaltar que o valor fixado como limite para o Saque Extraordinário não comprometerá financeiramente o FGTS e não irá alterar as demais alternativas regulares de saque (saque aniversário, saque rescisão, para compra de imóvel, etc.), além de não reduzir as operações de apoio do Fundo aos setores de habitação, saneamento e infraestrutura.

Ademais, essa medida terá importante papel no apoio à mitigação dos impactos econômicos causados pela pandemia de Covid-19. A taxa de endividamento das famílias brasileiras encontra-se em valores elevados ou até mesmo em máximas históricas, como foi detalhado ao longo desta nota. Como visto, há uma elevada diferenciação no endividamento no que se refere à renda das famílias — aquelas com menor renda são as mais endividadas e são as que registraram maior ampliação das dívidas no último ano. Dessa forma, a liberação de recursos do FGTS poderá contribuir para a redução dos aspectos mais negativos do endividamento, como o elevado comprometimento da renda das famílias com o pagamento de dívidas e o acúmulo de contas em atraso.